



**MPV 1031
00282**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

**EMENDA ADITIVA Nº 2021
(Deputado Rogério Correia)**

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. O artigo 16 da Lei Nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, passa vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“art. 16.....

§3º Os bens e serviços de uma subsidiária que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica não poderão ser transferidos a outra subsidiária que esteja incluída no Plano nacional de desestatização”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir que ativos não sejam transferidos entre subsidiárias para serem desestatizados.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

PT/MG



CD/21966.05711-00